



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 83 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

"Dispõe sobre AUMENTO SALARIAL aos servidores públicos municipais, proventos dos inativos e classes docentes e dá outras providências".

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Considerando** a imperiosidade de se elevar os salários do quadro de pessoal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 35, de 17 de abril de 2009, bem como da LCM nº 42, de 16 de março de 2010.

**Art. 1º** - Conceder majoração em 11% (onze por cento), sobre os vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e aos PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS, levando-se em conta a escala de vencimentos dos cargos e empregos públicos, de que trata o anexo VI da LCM nº 35/09 - Escala de Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos Municipais, o anexo V – tabela I – Escala de Vencimentos/hora-aula - Classe Docente e, Anexo VI – Tabela II – Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico, ambos da Lei Complementar nº 58/12 que passam a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica alterado, o anexo VI - Escala de Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos Municipal da Lei Complementar nº 35/09, o anexo V – tabela I da Escala de Vencimentos/hora-aula - Classe Docente e, Anexo VI – Tabela II – Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico, ambos da Lei Complementar nº 58/12 que passam a fazer parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – Os demais anexos que integram a LCM nº 35/09 "Reorganização da Estrutura Administrativa Municipal", e da LCM nº 42/10 "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Aparecida d'Oeste" permanecem inalterados.

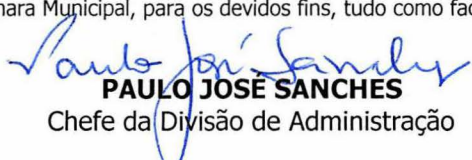
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 19 de janeiro de 2016.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração





ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PADRÃO GRAU DE REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H
1	887,52	931,90	978,49	1.027,42	1.078,79	1.132,73	1.189,37	1.248,83
2	938,55	985,48	1.034,75	1.086,49	1.140,81	1.197,85	1.257,75	1.320,63
3	994,65	1.044,38	1.096,60	1.151,43	1.209,00	1.269,45	1.332,92	1.399,57
4	1.056,36	1.109,18	1.164,64	1.222,87	1.284,02	1.348,22	1.415,63	1.486,41
5	1.124,27	1.180,49	1.239,51	1.301,49	1.366,56	1.434,89	1.506,64	1.581,97
6	1.198,97	1.258,91	1.321,86	1.387,95	1.457,35	1.530,22	1.606,73	1.687,07
7	1.282,33	1.346,44	1.413,77	1.484,45	1.558,68	1.636,61	1.718,44	1.804,36
8	1.371,49	1.440,07	1.512,07	1.587,68	1.667,06	1.750,41	1.837,93	1.929,83
9	1.470,87	1.544,42	1.621,64	1.702,72	1.787,85	1.877,25	1.971,11	2.069,66
10	1.580,24	1.659,25	1.742,22	1.829,33	1.920,79	2.016,83	2.117,67	2.223,56
11	1.700,50	1.785,52	1.874,80	1.968,54	2.066,97	2.170,31	2.278,83	2.392,77
12	1.831,79	1.923,38	2.019,55	2.120,52	2.226,55	2.337,88	2.454,77	2.577,51
13	1.978,38	2.077,29	2.181,16	2.290,22	2.404,73	2.524,96	2.651,21	2.783,77
14	2.137,35	2.244,22	2.356,43	2.474,25	2.597,96	2.727,86	2.864,25	3.007,47
15	2.314,58	2.430,31	2.551,83	2.679,42	2.813,39	2.954,06	3.101,76	3.256,85
16	2.508,27	2.633,68	2.765,36	2.903,63	3.048,81	3.201,25	3.361,32	3.529,38
17	2.721,39	2.857,46	3.000,33	3.150,35	3.307,86	3.473,26	3.646,92	3.829,26
18	2.955,74	3.103,53	3.258,70	3.421,64	3.592,72	3.772,36	3.960,98	4.159,02
19	3.213,59	3.374,27	3.542,99	3.720,14	3.906,14	4.101,45	4.306,52	4.521,85
20	3.497,21	3.672,07	3.855,67	4.048,46	4.250,88	4.463,43	4.686,60	4.920,93
21	3.809,20	3.999,66	4.199,64	4.409,62	4.630,10	4.861,61	5.104,69	5.359,92
22	4.152,35	4.359,97	4.577,97	4.806,87	5.047,21	5.299,57	5.564,55	5.842,78
23	4.943,86	5.191,06	5.450,61	5.723,14	6.009,30	6.309,76	6.625,25	6.956,51
24	5.240,49	5.502,51	5.777,64	6.066,52	6.369,85	6.688,34	7.022,75	7.373,89
25	5.397,93	5.667,83	5.951,22	6.248,78	6.561,22	6.889,28	7.233,74	7.595,43



ANEXO V

TABELA I

ESCALA DE VENCIMENTOS/HORA-AULA - CLASSES DOCENTES

Categoria	Jornada	A	B	C	D	E
PEB I	Básica	12,27	12,88	13,52	14,20	14,91
PEB II	Básica	13,36	14,03	14,73	15,47	16,24

ANEXO VI

TABELA II

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO

			PADRÃO DE REFERÊNCIA			
Categoria	Referência	Jornada	A	B	C	D
Prof. Coordenador	14	Comum	2.137,31	2.244,17	2.356,38	2.474,20
Vice-Diretor	15	Comum	2.314,55	2.430,28	2.551,79	2.679,38
Diretor de Escola	16	Comum	2.508,26	2.633,67	2.765,35	2.903,62
Supervisor de Ensino	17	Comum	2.721,26	2.857,33	3.000,19	3.150,20